



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023
MEDIDA DE APOIO I-B**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ACRR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE RORIZ**

Considerando:

1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ACRR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE RORIZ**, pessoa coletiva n.º502 591 811, com sede na Rua Fonte da Assubida, n.º110, freguesia de Roriz, concelho de Barcelos, neste ato representada pela seu Presidente da Direção, Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, pelo seu Tesoureiro, Luís Miguel Miranda, e pelo seu Secretário, Filipe Lima, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.



Y Insarado
[Signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de ciclismo de ciclocrosse, ciclismo de pista, ciclismo de btt e ciclismo de estrada.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades mencionadas na alínea a) da Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2023, com início a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

1.1. - Medida de apoio I-B:

a) Ciclocrosse: 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros);

b) Pista: 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros);

c) BTT: 11.100,00€ (onze mil e cem euros);

d) Estrada: 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

I - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira para apoio à participação em competições/provas de carácter regular, Medida I-B:

1.1.1. - Na modalidade de ciclocrosse:



a) até 4.000,00€ (quatro mil euros);

b) até 400,00€ (quatrocentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.1.2. - Na modalidade de pista:

a) até 2.000,00€ (dois mil euros);

b) até 1.000,00€ (mil euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.1.3. - Na modalidade de BTT:

a) até 4.000,00€ (quatro mil euros);

b) até 500,00€ (quinhentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.1.4. - Na modalidade de estrada:

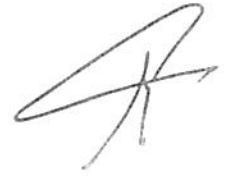
a) até 8.000,00€ (oito mil euros);

b) até 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.1.1.1. - O pagamento relativo aos pontos 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, e 1.1.4, do n.º1.1. da presente Cláusula, que perfaz o montante global de 24.500,00€ (vinte e quatro mil e quinhentos euros), disponibilizado após confirmação da existência de fundos disponíveis, será efetuado após o Segundo Outorgante entregar comprovativos de despesas relativas ao ano 2023, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.



CLÁUSULA SEXTA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
 - a) as suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
 - b) as suas instalações ou sob a sua administração;
 - c) as atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição do Município em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.

1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “O Município de Barcelos apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no número 1.2. n.º1 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA **(Direitos dos Outorgantes)**

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA **(Entidades associadas)**

1 – As entidades associadas, nos termos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivo, são:

1.1. - Medidas de apoio I-B:

- a) Ciclocrosse: Federação Portuguesa de Ciclismo e Associação de Ciclismo do Minho;
- b) Pista: Federação Portuguesa de Ciclismo e Associação de Ciclismo do Minho.
- c) BTT: Federação Portuguesa de Ciclismo;
- d) Estrada: Federação Portuguesa de Ciclismo e Associação de Ciclismo do Minho.

CLÁUSULA DÉCIMA **(Destino e gestão da comparticipação)**

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua

execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2024, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 30 de Março de 2023

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A ACRR

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

Associação Cultural

e Recreativa de Roriz

Mário Constantino Lopes

/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa

/Rosa Cristina Rodrigues Barbosa/

Presidente da Direção

Luís Miguel Miranda

/Luís Miguel Miranda/

Tesoureiro

Filipe Lima

/Filipe Lima/

Secretário

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

MODALIDADE

Ciclismo Estrada/BTT/Pista/Ciclocrosse

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ACRR - Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à aquisição de equipamentos desportivos, com vista à participação em competições/provas de caráter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Escolinha de Ciclismo nas vertentes de Estrada, BTT, Ciclocrosse e Pista, perfazendo cerca de 65 atletas até a idade de Júnior.

Os equipamentos desportivos adquiridos em 2020 foram: 17 bicicletas de Estrada com o objetivo de munir os atletas dos meios necessários e adequados para a sua formação desportiva. A Carrinha de 9 lugares que foi equipada com mini oficina, máquina de lavar, frigorífico e suportes de bicicletas com vista a participação em provas nacionais e internacionais com vários dias de duração. Em 2021 adquirimos 9 bicicletas num

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.


 Luísa Almeida

1.3. - Plano de Atividades Desportivo


Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	Encontro Nacional de Escolas de BTT e Estrada	Pupilos a Juvenis	30	4	65
SIM	Volta a Portugal de Cadetes	Cadetes	16	0	20
SIM	Taça de Portugal de Estrada (4 PROVAS)	Cadetes	16	0	18
SIM	Troféu Alves Barbosa	Cadetes	16	0	20
SIM	Volta a Portugal de Juniores	Juniores	12	0	21
SIM	Taça de Portugal de Estrada (5 PROVAS)	Juniores	12	0	18
SIM	Campeonato Nacional de Estrada	Cadetes e Juniores	30	0	22
SIM	Encontro Inter - Regional de Escolas de Estrada e BTT (4 PROVAS)	Pupilos a Juvenis	30	4	24
SIM	Taça de Portugal de BTT XCO	Cadetes e Juniores	30	0	15
SIM	La Bernaudeau Junior - FRANÇA	Juniores	6	0	35
SIM	Campeonato Nacional de Pista	Cadetes/Juniores	14	0	13
SIM	Tour Internacional de Gironde - FRANÇA	Juniores	6	0	35
SIM	Campeonato Nacional Ciclocrosse	Cadetes/Juniores	24	0	15
SIM	Campeonato do Minho de BTT (6 Provas)	Pupilos a Juniores	60	4	20
SIM	Taça do Minho de Ciclismo de Estrada (8 provas)	Pupilos a Juniores	60	4	20
SIM	Taça Portugal de Pista	Cadetes/Juniores	14	0	13
SIM	Volta a Loulé Junior - ALGARVE	Juniores	6	0	24
SIM	Taça Regional da AC Porto (6 provas)	Cadetes/Juniores	30	0	15
SIM	Taça de Portugal de Ciclocrosse	Juvenis/Cadetes/Juniores	16	0	17
SIM	Vuelta a Valladolid - ESPANHA	Juniores	7	0	28

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não



Luís Macedo

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o carácter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.
O Objetivo é subir ao pódio, ter atletas que se destaquem na modalidade e que se evidenciem na modalidade e possam passar a profissionais.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A presente proposta tem o objetivo de ir de encontro à realidade da modalidade. O objetivo é dar suporte à prática regular do ciclismo.
É uma prática reiterada, a modalidade está em forte expansão e a procura por parte de jovens tem sido muito boa.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

As instalações são próprias mas estão a precisar de adaptações e obras dxe conservação. Estamos a ter procura na area de estágios e intercambios internacionais e precisamos de adaptar as nossas instalações e se possivel aumentar a area util.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional.
A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;
Cada prova movimenta cerca de 14 pessoas no mínimo (cadetes e juniores) com o pessoal de apoio, são necessárias sempre duas e tres viaturas por prova.

José Manuel

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Quando organizamos provas/competições são necessárias grades e outro tipo de material que na altura devida será solicitado o apoio necessários como nos anos anteriores.

40

12 – OBSERVAÇÕES.

Nos anos de 2020 e 2021 foram solicitados apoios para a aquisição da carrinha para transporte de bicicletas e adaptada para dar resposta a viagens fora do país, a carrinha já está equipada com painéis solares, possui água quente, fogão, máquina de lavar e televisão, utilizamos recursos próprios e necessitamos dos mesmos para o funcionamento normal da atividade. Também em 2020 já foram adquiridas 17 bicicleta, e em 2021 adquirimos 9 e em 2022 compramos 2 novas e 2 usadas, mas ainda precisamos de adquirir mais algumas devido aos tamanhos. Todos o investimento foi suportado por uma gestão apertada e pelo recurso ao mecenato mas estamos completamente necessitados de recursos financeiros para fazer face aos gastos com as provas que são muitos. Em 2022 fomos apoiados em 6.000,00€ nesta medida. O desgaste das bicicletas e muito e temos que estar sempre a investir, inovando e criando as melhores condições para os jovens atletas. Temos conseguido prestar um serviço de excelência à modalidade no panorama nacional e nos países onde temos a honra de ser convidados.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 25 de Janeiro de 2023

O REQUERENTE

Associação Cultural
Associação Cultural de Barcelos
/Assinatura e Carimbo/

Isabel Cristina Rodrigues Barbosa - Presidente Direta
/Nome e Função/

Luís Miguel Leal - Marado
/Assinatura/

Tesoureiros da Direcção
/Nome e Função/

Alípio L.
/Assinatura/

Secretários de Direcção
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ciclismo - Ciclocrosse

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à participação em competições/provas de carácter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Academia de ciclismo nas vertentes de Estrada, BTT, Ciclocrosse e Pista, perfazendo cerca de 60 atletas com idades entre os 5 anos de idade e os 18, idade de Júnior. Para além desta atividade regular também estamos a fomentar a modalidade de caminhadas ao ar livre a toda a população.
Nesta modalidade temos cerca de 15 atletas em competição.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.

ij
lms made

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o carácter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;

- Associação de Ciclismo do Minho, é a entidade à qual estamos associados e filiados e que tem o dever de defender os interesses dos seus

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

[Handwritten signature]
Luís M. A.

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 1

Número total de atletas de formação federados. 36

Número total de atletas seniores não federados. 11

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número de pessoal técnico diretamente envolvido. 6 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional. Desta frota fazem parte: Uma carrinha IVECO que foi adaptada para transportar os atletas para provas longas e distantes, dispõe de máquina de lavar roupa, de micro-ondas, de frigorífico, televisão e sistema para tomar banho além de uma estrutura para transportar as bicicletas e ferramentas para apoio. Um camião para transporte de bicicletas e atletas, uma Ford Transit (que é muitas vezes cedida à junta de freguesia para transportar crianças) e tres viaturas ligeiras, duas de 5 lugares e uma de sete para transporte e acompanhamento/ assistência a provas. A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Será efetuado o pedido sempre que foi necessário, nomeadamente na cedência de material e instalações.

5

12 – OBSERVAÇÕES.

Os valores indicados bem como todas as informações constantes neste documento apenas se referem às vertentes desportiva de Ciclismo de Formação e competição regular da ACR Roriz, ficando assim de fora as restantes atividades culturais e de organização de eventos pontuais.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 25 de Janeiro de 2023

O REQUERENTE

Rosa Associação Cícl. Barcelos
/Assinatura e Carimbo/

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa - Presidente Direta
/Nome e Função/

Luís Miguel Lourenço Mendes
/Assinatura/

tesoureiro da direcção
/Nome e Função/

Aljo L...
/Assinatura/

Sebastião de Dique
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ciclismo de Pista

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

J. S.
João Manuel

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à participação em competições/provas de caráter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Academia de ciclismo nas vertentes de Estrada, BTT, Ciclocrosse e Pista, perfazendo cerca de 60 atletas com idades entre os 5 anos de idade e os 18, idade de Júnior. Para além desta atividade regular também estamos a fomentar a modalidade de caminhadas ao ar livre a toda a população.
Nesta modalidade de pista temos cerca de 25 atletas em competição.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.

[Handwritten signatures]
Luís Nuno

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o carácter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;

- Associação de Ciclismo do Minho, é a entidade à qual estamos associados e filiados e que tem o dever de defender os interesses dos seus

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

[Empty text box for description]

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados. 36

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 6 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional. Desta frota fazem parte: Uma carrinha IVECO que foi adaptada para transportar os atletas para provas longas e distantes, dispõe de máquina de lavar roupa, de micro-ondas, de frigorífico, televisão e sistema para tomar banho além de uma estrutura para transportar as bicicletas e ferramentas para apoio. Um camião para transporte de bicicletas e atletas, uma Ford Transit (que é muitas vezes cedida à junta de freguesia para transportar crianças) e tres viaturas ligeiras, duas de 5 lugares e uma de sete para transporte e acompanhamento/ assistência a provas. A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;

J. B.
Luís M. S.

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Será efetuado o pedido sempre que foi necessário, nomeadamente na cedência de material e instalações.

y

12 – OBSERVAÇÕES.

Os valores indicados bem como todas as informações constantes neste documento apenas se referem às vertentes desportiva de Ciclismo de Formação e competição regular da ACR Roriz, ficando assim de fora as restantes atividades culturais e de organização de eventos pontuais.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 25 de Janeiro de 2023

O REQUERENTE

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa
Associação Cultural
de Roriz
/Assinatura e Carimbo/

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa - Presidente Direta
/Nome e Função/

Luís Miguel Gonçalves Almeida
/Assinatura/

Treasurer de direção
/Nome e Função/

Filipe L.
/Assinatura/

Secretário de Direção
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ciclismo BTT

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à participação em competições/provas de carácter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Academia de ciclismo nas vertentes de Estrada, BTT, Ciclocrosse e Pista, perfazendo cerca de 60 atletas com idades entre os 5 anos de idade e os 18, idade de Júnior. Para além desta atividade regular também estamos a fomentar a modalidade de caminhadas ao ar livre a toda a população.
Na modalidade de BTT e XCO temos cerca de 30 atletas que participam nesta modalidade.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



Luís Nunes

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o carácter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;

- Associação de Ciclismo do Minho, é a entidade à qual estamos associados e filiados e que tem o dever de defender os interesses dos seus

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 1

Número total de atletas de formação federados. 53

Número total de atletas seniores não federados. 4

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: Federação Portuguesa de Ciclismo

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 11 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional. Desta frota fazem parte: Uma carrinha IVECO que foi adaptada para transportar os atletas para provas longas e distantes, dispõe de máquina de lavar roupa, de micro-ondas, de frigorífico, televisão e sistema para tomar banho além de uma estrutura para transportar as bicicletas e ferramentas para apoio. Um camião para transporte de bicicletas e atletas, uma Ford Transit (que é muitas vezes cedida à junta de freguesia para transportar crianças) e tres viaturas ligeiras, duas de 5 lugares e uma de sete para transporte e acompanhamento/ assistência a provas. A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;

José Macedo

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Manutenção da sede (Água, luz) + telefone + correios	1.300,00
Filiações/Seguros/Exames médicos	500,00
Gestão de frota automóvel (reparações e seguros e IUC)	1.000,00
Manutenção de Bicicletas	1.600,00
Deslocação, combustível, alojamentos, alimentação para provas	3.300,00
Vestuário/equipamentos atletas	1.200,00
Contabilidade	200,00
Suplementação	500,00
Pessoal Técnico	1.500,00
TOTAL:	11.100,00

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo	3.200,00
FP Ciclismo e outras entidades desportivas (prémios e apoios a deslocação)	500,00
Junta de Freguesia de Roriz	150,00
Donativos Particulares e empresas	2.500,00
Cotas sócios	450,00
Cotas atletas	1.800,00
Publicidade	2.500,00
TOTAL:	11.100,00

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Será efetuado o pedido sempre que foi necessário, nomeadamente na cedência de material e instalações.

y

12 – OBSERVAÇÕES.

Os valores indicados bem como todas as informações constantes neste documento apenas se referem às vertentes desportiva de Ciclismo de Formação e competição regular da ACR Roriz, ficando assim de fora as restantes atividades culturais e de organização de eventos pontuais.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 15 de Janeiro de 2023

O REQUERENTE

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa
Associação Cultural
e Desportiva de Roriz
/Assinatura e Carimbo/

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa - Presidente Diret
/Nome e Função/

Luís Miguel Braga Miranda
/Assinatura/

Tesoureiro de Direcção
/Nome e Função/

Luís Miguel Braga Miranda
/Assinatura/

Secutário de Direcção
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

Ciclismo Estrada

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Cultural e Recreativa de Roriz

(COLETIVIDADE)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

A ACR Roriz vem por este meio solicitar apoio à participação em competições/provas de carácter regular. A ACR Roriz é uma associação sem fins lucrativos que leva a cabo uma Academia de ciclismo nas vertentes de Estrada perfazendo cerca de 60 atletas com idades entre os 5 anos de idade e os 18, idade de Júnior. Para além desta atividade regular também estamos a fomentar a modalidade de caminhadas ao ar livre a toda a população.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.

J. B.
José Macedo

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalação	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	Encontro Nacional de Escolas de BTT e Estrada	Pupilos a Juvenis	30	4	65
SIM	Volta a Portugal de Cadetes	Cadetes	16	0	20
SIM	Taça de Portugal de Estrada (4 PROVAS)	Cadetes	16	0	18
SIM	Troféu Alves Barbosa	Cadetes	16	0	20
SIM	Volta a Portugal de Juniores	Juniores	12	0	21
SIM	Taça de Portugal de Estrada (5 PROVAS)	Juniores	12	0	18
SIM	Campeonato Nacional de Estrada	Cadetes e Juniores	30	0	22
SIM	JUDEX TRIJULLANOS (Badajoz-Espanha)	Cadetes e Juniores	12	0	35
SIM	XXX MEMORIAL CHELY ALVAREZ (Leon)	Juniores	6	.	32
SIM	La Bernaudeau Junior - FRANÇA	Juniores	6	0	35
SIM	20.ª Prémio ACR Roriz - Professor Matias	Pupilos a Juniores	52	4	33
SIM	Tour Internacional de Gironde - FRANÇA	Juniores	6	0	35
SIM	III vuelta a Guijuelo (Salamanca)	Cadetes/Juniores	12	0	35
SIM	Campeonato Europa de estrada	Juniores	10	0	28
SIM	Taça do Minho de Ciclismo de Estrada (8 provas)	Pupilos a Juniores	52	4	20
SIM	Rua de Albarinho (Galiza)	Pupilos a Juniores	40	4	25
SIM	Volta a Loulé Junior - ALGARVE	Juniores	6	0	24
SIM	Taça Regional da AC Porto (6 provas)	Cadetes/Juniores	30	0	15
SIM	Vuelta a Valladolid - ESPANHA	Juniores	7	0	28

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.

Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim Não

Luís Manuel

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Tentar alcançar os melhores resultados possíveis nas competições em que participamos, respeitando sempre o carácter competitivo de cada escalão etário, bem como proporcionar experiências competitivas de carácter internacional.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

As entidades associadas à gestão e execução do programa são:

- Federação Portuguesa de Ciclismo, é a entidade que tem o dever de regulamentar toda a modalidade do Ciclismo e suas vertentes, organiza os calendários de provas Nacionais, bem como tem a responsabilidade de fiscalizar e arbitrar essas mesmas provas. Tem também a obrigação de fomentar a prática da modalidade bem como através das seleções nacionais potencializar os jovens atletas;

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

A ACRR já possui protocolo com o Município de Barcelos faz muitos anos e a sua atividade tem vindo sempre a crescer.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 Ano Civil 01/01/2023 a 31/12/2023



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

Handwritten signature and name:
Luis M...
Luis M...
Luis M...

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 330

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 1

Número total de atletas de formação federados. 54

Número total de atletas seniores não federados. 10

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 11 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

A Associação dispõe de uma frota de 6 viaturas destinadas ao transporte de atletas e bicicletas para provas em todo o território Nacional. Desta frota fazem parte: Uma carrinha IVECO que foi adaptada para transportar os atletas para provas longas e distantes, dispõe de máquina de lavar roupa, de micro-ondas, de frigorífico, televisão e sistema para tomar banho além de uma estrutura para transportar as bicicletas e ferramentas para apoio. Um camião para transporte de bicicletas e atletas, uma Ford Transit (que é muitas vezes cedida à junta de freguesia para transportar crianças) e tres viaturas ligeiras, duas de 5 lugares e uma de sete para transporte e acompanhamento/ assistência a provas. A Associação dispõe ainda da cedência do autocarro da junta de Freguesia quando possível e solicitado;



Luis Macedo

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO
8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Manutenção da sede (Água, luz) + telefone + correios	2.600,00
Filiações/Seguros/Exames médicos	4.600,00
Gestão de frota automóvel (reparações e seguros e IUC)	6.000,00
Manutenção de Bicicletas	8.000,00
Deslocação, combustível, alojamentos, alimentação para provas	12.000,00
Vestuário/equipamentos atletas	8.000,00
Contabilidade	800,00
Suplementação	4.000,00
Pessoal Técnico	10.000,00
TOTAL:	56.000,00

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo	20.000,00
FP Ciclismo e outras entidades desportivas (prémios e apoios a deslocação)	4.500,00
Junta de Freguesia de Roriz	500,00
Donativos Particulares e empresas	8.200,00
Cotas sócios	2.300,00
Cotas atletas	5.500,00
Publicidade	15.000,00
TOTAL:	56.000,00

J. B.
Luís Madeira

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

Será efetuado o pedido sempre que foi necessário, nomeadamente na cedência de material e instalações.

y

12 – OBSERVAÇÕES.

Os valores indicados bem como todas as informações constantes neste documento apenas se referem às vertentes desportiva de Ciclismo de Formação e competição regular da ACR Roriz, ficando assim de fora as restantes atividades culturais e de organização de eventos pontuais.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 25 de Janeiro de 20 23

O REQUERENTE

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa
Associação Cultural
E Ciclística Roriz
/Assinatura e Carimbo/

Rosa Cristina Rodrigues Barbosa - Presidente ACR Roriz
/Nome e Função/

Luís Miguel Louçã Almeida
/Assinatura/

tesoureiro de direcção
/Nome e Função/

Luís Miguel Louçã Almeida
/Assinatura/

Secundário de Direcção
/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.



PROPOSTA N.º 32. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz. [Registo: n.º11087/23].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACRR – Associação Cultural e Recreativa de Roriz, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de ciclismo ciclocrosse, pista, btt e estrada.

Barcelos, 15 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 20/03/2023
Deliberado, por unanimidade, aprovar.